

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2013

PARECER Nº 487/2013
Projeto de Lei nº CM-145/2013

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-145/2013, de autoria do nobre Vereador Edimar Máximo, que denomina “Aurora Maria de Jesus”, a rua Pedestre nº 17 do bairro Lagoa dos Mandarins, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-145/2013.

Divinópolis, 06 de novembro de 2013

Adilson Quadros
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Rodrigo Kaboja
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289